

A IMPRENSA DE CUYABÁ

BOLETIM,

Ano VII
N. 317

SEXTA-FEIRA
10 DE FEVEREIRO DE 1864

FALLA.

com que S. M. o Imperador encerrou a segunda sessão da decima segunda legislatura da assemblea geral legislativa no dia 12 de setembro de 1864.

AGUSTOS E DIGNISSIMOS SENHORES REPRESENTANTES DA NAÇÃO.

Sinto a maior satisfação em communica-vos, que durante o periodo da presente sessão a tranquillidade publica não foi alterada.

Continuação interrompidas com o governo da Grã-Bretanha as nossas relações diplomaticas; e não obtivemos do governo do Estado Oriental a justa reparação, que exigimos pelas offensas feitas aos direitos e legitimos interesses dos nossos campateiros.

O governo conserva o firme proposito de zelar, na solução d'essas questões, o decore e a dignidade nacional.

Muito me honhorastes com a votação da lei, que estabeleceu os dotes e dotações de Minhas muito Amadas e Queridas Filhas.

Agradecendo-vos as medidas, entra as quizes sobressahe a lei da reforma da legislação hypothecaria, com que habilitastes o governo para o desempenho de seu encargo. Confinde de vossas luzes e patriotismo, que na sessão seguinte continuareis a attender ás necessitates do adiantamento moral e material do Imperio.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Estou certo, de que, regressando aos vossos lares, procurareis cimentar a concordia de todos os brasileiros, robustecendo-lhes cada vez mais a creença, de ser a fiel observancia da constituição e das leis a condição de nossa grandeza e prosperidade.

Está encerrada a sessão.—D. PEDRO II. IMPERADOR CONSTITUCIONAL E DEFENSOR PERPETUO DO BRASIL.

DECRETO N.º 3.310—de 24 de Setembro de 1864.

Concede emancipação a todos os Africanos livres existentes no Imperio.

Hei por bem, tendo ouvido o Meu Conselho de Ministros, Decretar o seguinte:

Art. 1.º Deste a promulgação do presente Decreto, fiquem emancipados todos os Africanos livres existentes no Imperio ao serviço do Estado ou de particulares, havendo-se por vencido o prazo de quatorze annos do Decreto numero mil-trezentos e tres de vinte oito de dezembro de mil oitocentos cincoenta e tres.

Art. 2.º As cartas de emancipação desses Africanos serão expedidas com a maior brevidade, e sem despozar alguma para elles, pelo Juiz dos Orphãos da côrte e capitães das provincias, observando-se o modelo até agora adoptado; e para tal fim o governo na côrte e os presidentes nas provincias darão as necessarias ordens.

Art. 3.º Passadas essas cartas, serão remetidas aos respectivos chefes de poli-

cia para as entregarem aos emancipados depois de registra-las em livro para isso destinado, com ellas, ou com certidões extrahidas do referido livro, poderão os Africanos emancipados requerer em juizo e ao governo a protecção a que tem direito pela legislação em vigor.

Art. 4.º Os Africanos ao serviço de particulares, serão sem demora recolhidos, na côrte e a casa do correccão, nas provincias a estabelecimentos publicos, designados pelos presidentes; e então serão levados á presenca do chefe de policia para receberem suas cartas de emancipação.

Art. 5.º Os fugitivos serão chamados por editaes da policia, publicos pela imprensa, para que venham receber suas cartas de emancipação. Se não comparecerem ficarão as cartas em deposit nas secretarias de policia, para em qualquer tempo terem seu devido destino.

Art. 6.º Os Africanos emancipados podem fixar seu domicilio em qualquer parte do Imperio, devendo porem declarar-o na policia, assim como a occupação honesta de que pretendem viver para que possam utilizar-se da protecção do governo. A mesma declaração deve fazer sempre que mudarem de domicilio.

Art. 7.º O filho menor de Africano livre, acompanhará a seu pai, se tambem for livre, e na falta deste sua mãe; declarando-se na carta de emancipação daquelle, a quem o mesmo for entregue, o seu nome, logir do nascimento, idade e quizesquer signaes caracteristicos.

O maior de vinte annos terá sua carta de emancipação e poderá residir em qualquer parte do Imperio, nos termos do art. 6.º

Art. 8.º Em falta de pai e mãe, ou se estes foram incapazes, ou estiverem ausentes, os menores ficarão á disposição do respectivo juizo de orphãos até que fiquem maiores e possam receber suas cartas.

Art. 9.º Os promotores das comarcas, até a plena execução deste Decreto, protegerão os Africanos livres, como emancipados, onde os não houverem especiaes, requerendo a favor delles quando for conveniente.

Art. 10.º O governo na côrte e os presidentes nas provincias farão publicar pela imprensa os nomes e nomes dos emancipados.

Art. 11.º Fica revogado o Decreto numero mil-trezentos e tres de vinte oito de dezembro de mil oitocentos cincoenta e tres.

Francisco José Furtado do Meu Conselho, presidente do conselho de ministros, ministro e secretario de estado dos negocios da Justiça, assim o tenha entendido e fize executar. Palacio do Rio de Janeiro, em vinte e quatro de setembro de mil oitocentos sessenta e quatro, quadragesimo terceiro da independencia e do Imperio. Com a Rubrica de S. M. O Imperador.

Francisco José Furtado.—Conforme—

João Caetano da Silva, Director geral interino.

ADULTO.

Hei por bem, Usando do Poder Modificador, Perdoar aos rões de primeira e segunda deserção, pertencentes á Armada, ao corpo de Imperiaes Marinheiros e ao Batalhão Naval, apresentando-se dentro do prazo de três mezes, contados da publicação do presente Decréto (incluindo se tambem nesto Adulto os que estiverem sentenciados ou para o ser.

O Conselho Supremo Militar do Justiça assim o tenha entendido e fize executar. Palacio do Rio de Janeiro em dezesseis de Setembro de mil oitocentos sessenta e quatro, quadragesimo terceiro da independencia e do Imperio. Com a Rubrica de SUA MAJESTADE O IMPERADOR. Francisco Xavier Pinto Lima.

A INUNDACÃO.

Nos dias 2 e 3 do corrente o rio cubatã, transbordando de seu leito, alagou e submergiu grande parte da Freguezia de S. Gonçalo que é situada nesta cidade a margem do mesmo rio.

Começou a enchente as 11 horas da noite do dia 2 e só as 4 do dia 4 começou a declinar.

Descrever a consternação da população desta capital, o dolo, que em todos os corações se derramou, ao ver o diluvio parcial porque passavam os seus irmãos habitantes do porto, é impossível.

O perigo de vulturas eminentes, as casas construidas de adobes, e de taipa, recebida a agua sempre em progressão, os que as habitavam contemplavam a morte a cada momento, esperam-no-as ver desmoronar.

Era a na consternação geral vor as lagrimas, e ouvir os gemidos dos filhos, das mães, dos paes de familias sem socorro quasi.

A rua principal dava nado, e difficil era encontrar-nas que podessem receber ao mesmo tempo tanta gente, e salvar as vidas e fortunas.

Centenas de casas desabarão, o edificio do Arsenal de Marinha não escapou a destruição. Os Q.arteis dos menores, e dos imperiaes marinheiros foram arrasados.

As poucas habitações que ficaram em pé, na grande extensão inundada, estão em circumstancias de ser desmoronadas.

O risco, o remedialdo, o pobre, trocaram em peor suas posições, aquelles virão correr-lhes, agnos abaixo, maior parte da seus haveres, estes bat r-lhes a porta a in segurança.

Como iniquella localidade, todas as propriedades de engenhos e sítios a margem do rio foram submergidas e destruidas.

E, na opinião dos mais antigos pescadores da provincia, a maior enchente que temido o rio cubatã, em todo o seu curso, e prejudicou a agricultura em toda a extensão do rio acima até Santo Antonio, em quasi dous mil contos.

Ainda não sabemos os estragos que haverá feito não só de Santo Antonio para baixo, como nas fazendas e propriedades situadas a margem de outros rios, cujas águas são hebitas pelo enchêdo.

Esta calamidade, apoz a da pirataria paraguaya, que ja nos affligia, a cujos prejuizos particulares são calculados tambem em mais de 4 mil contos, é, e foi a mais horrivel porque tem passado a Provincia de Matto Grosso.

Não achamos na ordem natural a origem de semelhantes effeitos.

Todos levantão os olhos ao Cáo, e exclamão—Pecavimus, Domine, e do Cáo esperão o socorro que a terra não tem sabido, ou podido dar.

Jerusalem, sobre o bloquio de Tito Vespasianão, arden-lo internamente, em uma fome devoradora, e o aspecto da nossa capital situa-la pelos Paraguayos, arden-lo tambem em fome, e oprimida metta-la por uma horrorosa inundação.

Miseraveis de nós, peccamos a guerra a fome, o quiza mas logo tambem a peste, a inundação, são a extravasão das iras celestes.

Prostre-mo-nos diante de Deus, chore-mos em sua presença, confessemos os nossos delictos, voltemos a face aos males commettidos, e sua miz recorda nos salvará das afflições presentes.

A PROCISSÃO DA SNR. DO CARMO.

No dia 2 do corrente chegou a esta capital o Reverendo João Caetano Vignorio da Freguezia de Santa Cruz do Corumbá trazendo em sua companhia a profigiosa imagem de N. Senhora do Carmo. Padroeira do Forte de Coimbra, que fhe fora entregue pelo Tenente da Armada Balduino Jose Ferreira de Aguiar.

S. Ex.ª Rm.ª tão logo teve conhecimento de estar nesta Capital a imagem da Snr.ª do Carmo, por uma Pastoral convidou a todo o Clero, Confrarias, e aos fiéis para em solenne procissão trasladar a Freguezia de S. Gonçalo para a do Snr. Bom Jesus, que é a Sé Cathedral; e as 5 horas da tarde do dia 3 teve lugar este acto religioso, ao qual concorrerão cerca de cinco mil pessoas.

A sollemnidade sahio da Sé Cathedral, marchando processionalmente adiante do andar do Snr. Menino Deus os Seminaria da Conceição, as diversas confrarias, e apoz, o clero, a força das Guardas Nacionais, e o povo.

Ao entrar na Igreja matriz de S. Gonçalo S. Ex.ª, descalço, recebeu das mãos do Rm.ª Vignorio de Corumbá a Profigiosa imagem da Virgem do Carmo, Padroeira de Coimbra, e com ella nos seus venerandos braços voltou processionalmente para a Sé Cathedral, distancia de 1 milla, pela mesma ordem, vindo mais no acto religioso as imagens de S. Gonçalo, a de N. Sr.ª do Carmo e a corôa do Divino Espirito Santo de Corumbá.

Reinou grande veneração, respeito, piedade e commoção.

Até o presente não se vio em Cuiabá uma sollemnidade de mais concorrência, e mais edificante.

ULTIMAS NOTICIAS.

Chegou o correio de Goyaz a 7 deste. Alem da noticia do casamento da Serenissima Princesa Imperial, nada adianta. Por cartas particulares constava haver cahido o partido branco em Montevideo, e ter partido do tio de Janeiro para aquella república em Novembro ultimo o Conselheiro Maranhense senador por esta Provincia, co-

mo plenipotenciario.

A ser exato a noticia da guarda do partido branco, é de crer, que a esquadra e o exercito brasileiro se achem de presente em foz do Paraguay, a vingar o ultrage, o insulto, e aggressão desleal que affrou e continua a fazer ao Brazil pelo lado das nossas fronteiras, sem motivos justificaveis, sem pretextos ao menos racionaveis, e sem declaração precedente de guerra.

O Capitão João de Sousa Neves, foi encontrado pelos estafetas a 23 do passado a duas marchas a quem do Uruguay, e o Administrador dos correios Joaquim do Espirito Santo Barbosa adscie-se perto da Estiva.

Celebrou-se no Rio de Janeiro a 13 do Outubro do anno findo o casamento da Serenissima Princesa Imperial D. Izabel com o S. A. Real o Conde d'Eu. No seguinte numero daremos as noticias do coremonial deste acto.

Depois de amanhã S. Ex.ª Rm.ª faz celebrar na Sé Cathedral uma solenne Te Deum em accão de graças pelo casamento da Serenissima Princesa Imperial D. Izabel com o S. A. Real o Conde d'Eu.

O numero das propriedades particulares arquiadas no ambito da freguezia de S. Gonçalo pela grande inundação dos dias 2 e 3 do corrente é de 150 — a saber, completamente demolidas — 133, arruinadas 24.

Alem destas — forão tambem demolidos os quartéis dos maiores e dos imperaes marinheiros, os armazens de almaxarifado do Arsenal do marinha, e arruinado o mesmo Arsenal de marinha.

Voltarão da visita ao sul desta capital o Exm.ª Presidente e o Dr. Chefe de Policia a 5 do corrente.

Intimação do Commandante da Divisão Paraguaya ao Commandante da Fortaleza de Coimbra.

CORIA. — Viva la República del Paraguay! —

Abordo del Vapor de Guerra Paraguay Igurey, 27 de Diciembre de 1864.

El Coronel Commandante de la Division de operaciones del alto Paraguay, en virtud de los ordenes espresados de su Gobierno, viene a tomar posesion de la Fortaleza de su iurisdiccion, y queriendo dar una prueba de moderacion y humanidad, invita a V. para que dentro de una hora la rinda, pues que de no hacerlo así, y cumplido el plazo señalado, procederá a tomarla a viva fuerza, quedando la guarnición sujeta a las leyes del caso.

Mientras espera su pronta respuesta, queda a V. atento. — Assignado — Vicente Dappi — Al Señor Commandante del Fuerte de Coimbra.

— Confirme. — João Baptista Pulcherio, Capitão Secretário.

Resposta do Commandante da Fortaleza ao Commandante da Divisão Paraguaya.

CORIA. Districto Militar do Baixo Paraguay no Forte de Coimbra 27 de Dezembro de 1864.

O Tenente Coronel Commandante deste Districto Militar abaixo firmado, respondendo a nota enviada por S. Ex.ª o Sr. Coronel Vicente Dappi, Commandante da Divisão em operação no alto Paraguay, em a qual declara que em virtude de ordenes expressas de seu Governo, vem occupar esta Fortaleza, e que querendo dar uma prova de moderação e humanidade, con-

vida para que dentro de uma hora se renda pois que não a fazenda, e cumprida a prazo assignada, procederá a tomar a mesma a força, ficando a guarnição sujeita às leis do caso; tenho a honra de declarar a S. Ex.ª que segundo o Regulamento o ordens que regem o Exercito Brasileiro, a não ser por ordem Superior, a quem transmitto a dita nota, só pela sorte e honra das armas o fará, asseverando a S. Ex.ª que os mesmos sentimentos de moderação e humanidade, que nutre S. Ex.ª tambem nutre o abaixo firmado.

Ficou aguardando as deliberações de S. Ex.ª a quem Deos Guarde. — & — Hermenegildo de Albuquerque Porto-Aliero, Tenente Coronel Commandante.

— Confirme. — João Baptista Pulcherio, Capitão Secretário.

ATENÇÃO

Por esta repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados, que nella existem depositados os objectos seguintes que forão apreendidos dos soldados do 2.ª Batalhão de Artillaria apoz Joaquim Antonio dos Santos e Bernardino da Costa por se Suspeitár serem furtados.

Um relógio de prata dourada.
Um trancellim de ouro com passador.
Um fio de contas de ouro.
Tr. 2 enfeites de ouro.
Uma bomba de prata, para matia.
Duas camisas com a marca — C. M. C.
Traz lenços d'linho com a mesma marca.
Um lenço — J. M. C.
Uma luva circulada de laberinto.
Um palito de aipica de côr.
Um vestido de meina.
Uma gravata preta.
Uma camisa de briança.
Um par de meias com a marca C. M. C.
Um cintão de f. vella.
Uma seringa de vidro.
Um chapéo de sol de seda (de homem).
Um dito d' d. ta (de senhora).
Um par de botinas de couro de bezerro (uzadas).
Um chale de la (novo).
Uma carteira (de f. vella).
Seis carrinhos de luva.
Vinte e seis enfeites.
Trinta e seis endornos de papel machina.
Um patão.

Secretaria da Policia em Cuiabá, 8 de Fevereiro de 1865.

J. J. de Carvalho

Sebastião Vichini vende uma moradia de casa sita na rua Belli do faz n.º 78, que n pretendem po le procural-o na mesma casa.

A pessoa que perdeu um embrulho com folhas da serra p. le dar, recebel-o a rua da Esperança n.º 31 dando os signaes de mesmo.

Achi-se n.º 11 na rua da Esperança n.º 20 uma meina de 4 a 5 annos mais ou menos de nome Maria, que diz chamar se sua m.ª J. z. a, que morava no bico quente, e que com a inundação mudou para esta freguezia. Faz-se este annuncio para que sua m.ª a procure.

TÍT. DE S. N. EXES & COMP. R. AUG. N. 52

x Vicente Dappi — Rm.ª do Sr. Lopes